

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

O IDECAN, organizadora do concurso público de Vilhena – RO comunica aos interessados que, após verificação de inconsistência nos objetos de avaliação das provas, decidiu-se pela retificação e republicação do gabarito oficial, para o cargo supracitado.

Ressalta-se que a qualquer tempo, verificada a ocorrência de erro material que possa eivar o ato administrativo, é lícito à Administração Pública rever seus próprios atos, retificando-os, a bem do Interesse Público.

“EMENTA: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA NA PRIMEIRA LISTAGEM. ERRO MATERIAL. REAVALIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A Administração, usando da prerrogativa de reavaliação e retificação de atos administrativos, uma vez verificado o erro material na média final da prova da impetrante, não feriu qualquer direito, muito menos líquido e certo, considerando não ter a mesma obtido nota suficiente para aprovação do certame. Recurso desprovido” (STJ, 5^ªT. RMS 17270/MT, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, 26/04/2005, DJ 23.05.2005, p. 309, v. unânime)

Verificada a ocorrência de erro material sanável na publicação dos resultados, procedeu-se o reexame do gabarito oficial de modo afastar qualquer eventual alegação de irregularidade nos atos relativos ao certame em evidência.

O IDECAN reafirma o compromisso de tratar todos os processos seletivos e concursos públicos sob sua responsabilidade de forma técnica, de acordo com a legislação vigente e com os princípios norteadores da atividade administrativa.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto, no estrito objetivo de garantir a transparência e a lisura do certame, a Banca Examinadora decide pela retificação e republicação do Gabarito Oficial do cargo supracitado, nos termos do Anexo Único.

05 de fevereiro de 2014.

IDECAN

ANEXO ÚNICO – GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA.

Questão 35

Recurso Procedente: Gabarito Alterado para alternativa C.

Dos Direitos Fundamentais: Constituem direitos fundamentais dos profissionais inscritos, segundo suas atribuições específicas: item V - Renunciar ao atendimento do paciente, durante o tratamento, quando da constatação de fatos, que a critério profissional, prejudiquem o bom relacionamento com o paciente ou o pleno desempenho profissional, item VII- Decidir, em qualquer circunstância, levando em consideração sua experiência e capacidade profissional, o tempo a ser dedicado ao seu paciente ou ao periciado, evitando que o acúmulo de encargos, consultas, perícias ou outras avaliações venham a prejudicar o exercício pleno da odontologia. Capítulo VII- Dos documentos odontológicos: artigo 18 – item I –Constitui infração ética: Negar, ao paciente ou periciado, acesso ao seu prontuário, deixar de lhe oferecer cópia quando solicitada, bem como deixar de lhe dar explicações necessárias à sua compreensão salvo, quando ocasionem riscos ao próprio paciente ou a terceiros. Capítulo VII – Dos documentos odontológicos artigo 18º - Item V: Constitui infração ética: Usar formulários de instituições públicas para prescrever, encaminhar ou atestar fatos verificados na clínica privada. Portanto os itens II e IV da questão em tela constituem direitos dos cirurgiões-dentistas, enquanto os itens I e III deveres dos cirurgiões-dentistas. Do exposto se retira que a infração ética se prende aos itens I e III, portanto, a alternativa correta é a alternativa C, devendo haver correção no gabarito divulgado que mencionava ser a alternativa D a correta.

Fonte: Código de ética Odontológico aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Odontologia 118/2012

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

01-	B	11-	A	21-	#	31-	D	41-	E
02-	A	12-	#	22-	A	32-	D	42-	E
03-	B	13-	C	23-	E	33-	D	43-	C
04-	#	14-	B	24-	D	34-	D	44-	E
05-	C	15-	B	25-	D	35-	C	45-	C
06-	A	16-	B	26-	D	36-	C	46-	C
07-	A	17-	E	27-	C	37-	B	47-	C
08-	C	18-	#	28-	D	38-	A	48-	A
09-	B	19-	C	29-	D	39-	C	49-	A
10-	C	20-	D	30-	E	40-	A	50-	E

- As questões com # foram anuladas;
- As questões em negrito tiveram a alternativa de resposta alterada;
- As demais questões permaneceram inalteradas.